



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.584 DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

| | |
|----------|--------------|
| Aut. N.º | 139/04 |
| P.L. N.º | 140/04 |
| Publ.: | 01/10/04 |
| | PROC. 538/04 |

“Acrescenta o Inciso IV no artigo 3º da Lei nº 3.432, de 08 de julho de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 3.432, de 08 de julho de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, fica acrescido do Inciso IV, com a seguinte redação:

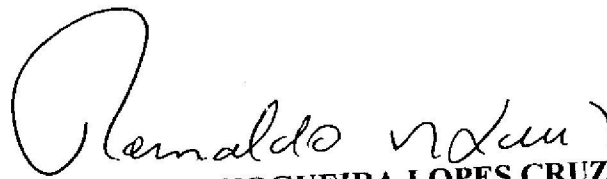
"Art. 3º -

(...)

IV - elaborar e aprovar o seu regimento interno." (AC)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de setembro de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL